



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO MUNICIPAL N° 013/2020-GP-PMOP, de 07/04/2020.

INSTITUI O COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS-COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, Estado do Pará, EXMO. Senhor **DINALDO DOS SANTOS AIRES**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o que aborda a Lei Federal n° 13.979.2020 e o Decreto Federal n° 7.616/2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

Considerando o Decreto Estadual n° 609, de 16 de março de 2020.

Considerando o Decreto Municipal n° 006/2020 que "DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DETERMINA OS ATOS, DIRETRIZES, MEDIDAS E RECOMENDAÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO COVID-19, RATIFICANDO OS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N° 004/2020 - GP-PMOP, NAQUILO QUE COUBER E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e suas alterações posteriores;

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência na Saúde Pública Municipal, decorrente do Coronavírus, causador do vírus COVID-19;

Considerando que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio pelo Coronavírus, causador do vírus COVID - 19 e que a situação é extremamente preocupante e grave e necessita de contínua tomada de decisão em nosso município até que seja debelada;

DECRETA:

Art. 1° Para o enfrentamento da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal n° 006 de 23 de março 2020, fica instituído, em caráter temporário e com composição multidisciplinar, o **Comitê de Coordenação de Crise para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 (CORONAVÍRUS)** no âmbito do Município de Oeiras do Pará.

Art. 2° O Comitê de Crise é órgão de articulação e assessoramento ao Poder Executivo Municipal, de natureza consultiva e deliberativa e tem por finalidade maximizar os esforços de forma imediata, nas questões decorrentes da pandemia da COVID-19, mobilizando e coordenando as atividades e medidas públicas municipais para o enfrentamento, mediante abordagem, acompanhamento do quadro evolutivo das infecções do novo Coronavírus e ações executivas de enfrentamento social, econômico,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



administrativo e em saúde pública ao COVID-19, assim como, de cotejo as informações disseminadas sobre a referida infecção e seu alastramento e toda ordem de práticas de proteção a população de Oeiras do Pará, frente a infecção da COVID-19, cooperando, ainda, mutuamente com outros entes e órgãos para consecução de seus objetivos.

Art. 3º O Comitê é composto por:

- I - Gabinete do Prefeito - GP: **DINALDO DOS SANTOS AIRES;**
- II - Secretaria Municipal de Saúde - SMS: **RAIMUNDO SOCORRO RIBEIRO DA COSTA;**
- III - Secretaria Municipal de Educação - SEMED: **FRANCINEI ANDRADE AMARO;**
- IV - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD: **MIGUEL PANTOJA AIRES NETO;**
- V - Secretaria municipal de Assistência social - SEMAS: **MARIA BENEDITA CASTRO AMARO;**
- VI - Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN: **RAIMUNDO FERREIRA ALCÂNTARA;**
- VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA: **NATALINO OLIVEIRA DE JESUS;**
- VIII - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRI: **MANOEL MARIA DE CARVALHO PANTOJA JUNIOR;**
- IX - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo - SECULT, representada pela servidora **DEIZIANE DA ASSUNÇÃO AMARAL VIEIRA;**
- X - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA: **WILSON SANTOS FARIAS FONSECA;**
- XI - Procuradoria/Assessoria Jurídica Municipal;
- XII - Poder Legislativo Municipal - Vereador-Presidente: **JOSÉ PAULO MIRANDA GONÇALVES;**
- XIII - Coordenadora da Atenção Básica - **MÔNICA LEAL DA COSTA;**
- XIV - Coordenadora da Vigilância em Saúde - **FABIANE ANDRADE AMARO;**
- XV - Conselho Municipal de Saúde - CMS: **MARCOS ANTONIO MORAIS DA COSTA;**

§ 1º O Comitê de crise de que trata o presente Decreto será coordenado pelo **Prefeito Municipal e em sua ausência pelo Secretário Municipal de Saúde**, cuja competência é de coordenar, convocar reuniões ordinárias ou extraordinárias, unificar o entendimento, dirigir os trabalhos e compartimentar as atribuições dentro das competências de cada participante que compõe o referido Comitê.

§ 2º O Comitê de Crise existirá enquanto perdurar a situação de emergência para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde decorrente do Coronavírus.

§ 3º Os membros do Comitê poderão se fazer representar nas reuniões por seus substitutos legalmente constituídos.

§ 4º Cada órgão terá direito a 01 (um) assento, com direito a voz e voto.

§ 5º Além do voto ordinário, o Coordenador terá o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações, que serão decididas por meio de maioria simples.

§ 6º O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 7º As reuniões serão registradas em ata por Secretário(a) escolhido(a) pelos membros do Comitê na primeira reunião, não recaindo a escolha, obrigatoriamente, em membros do Comitê.

§ 8º O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz e sem direito a voto, outros órgãos, entidades, autoridades públicas ou técnicos, assim como, membros da Polícia Civil e do Destacamento da Polícia Militar, membros do Conselho Tutelar, membros do Poder Judiciário e do Ministério Público.

§ 9º Demais instruções para o funcionamento do Comitê serão decididas em apreciação interna própria, a serem unificadas em ata ou regimento constituído para este fim.

Art. 4º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Único. A atuação como membro do Comitê e dos grupos de trabalho que venham a ser constituídos será considerado, para todos os fins, prestação de serviço público relevante e gratuito.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

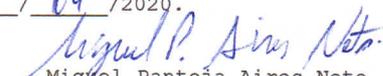
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras do Pará (PA), em 07 de abril de 2020.


DINALDO DOS SANTOS AIRES
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal, em conformidade com o art. 172 da Lei Orgânica Municipal, aos 07 dias do mês de abril de 2020 e registrado na Secretaria Municipal de Administração.

Em: 07 / 04 / 2020.


Miguel Pantoja Aires Neto
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 039/2019